



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SUPERCAL PAINS LTDA
CNPJ/CPF : 71.138.572/0001-80

Empreendimento : SUPERCAL PAINS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Varões número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35588-000 Arcos - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Arcos (LAT) -20.3714, (LONG) -45.563

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3723/2022

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), no SLA, bem como nos Estudos Espeleológicos, e considerando a ausência de análise de impactos às 32 cavidades anteriormente encontradas no entorno da ADA pleiteada, sobretudo às cavidades de máxima relevância, sugere-se o indeferimento de plano do pedido de Licença Ambiental Simplificada para ampliação da produção bruta e da ADA do empreendimento "SUPERCAL PAINS LTDA", para a atividade "Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento"; no município de Arcos-MG. Ressalta-se que, caso a empresa busque novamente regularização para ampliação da ADA, sugere-se que sejam observados os pontos citados no final do Parecer Técnico SEI! 60436812, processo SEI! 1370.01.0005980/2023-18.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 09/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 09/02/2023 08:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.